

ARTIGO 3.º

O capital social integralmente realizado em dinheiro é de cinco mil euros, e está dividido em duas quotas iguais do valor nominal de dois mil e quinhentos euros, pertencentes uma a cada uma das sócias.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, remunerada ou não conforme for deliberado em assembleia geral, será exercida por sócios ou não sócios, ficando desde já nomeada gerente a sócia Anabela da Conceição de Jesus Santos.

2 — Para validamente representar e obrigar a sociedade, em todos os seus actos e contratos, é suficiente a assinatura de um gerente.

ARTIGO 5.º

1 — É livre a cessão de quotas entre os sócios, ficando desde já autorizada a divisão de quotas para efeitos de cedência entre os sócios.

2 — A cessão de quotas a estranhos fica dependente do consentimento da sociedade, a qual terá sempre o direito de preferência na cessão; se a sociedade não pretender preferir, poderá fazê-lo qualquer dos sócios.

Está conforme.

18 de Novembro de 2004. — O Segundo-Ajudante, *José Francisco Ponte Chora*.
2007441071

SOCIAL 2005 — CAFÉ BAR, L.ª

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 2.ª Secção. Matrícula n.º 59 383; identificação de pessoa colectiva n.º 507277708; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 7/050411; pasta n.º 28 459.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foi efectuado o registo de contrato de sociedade cujos artigos seguem em anexo:

- 1.º Sérgio Manuel Loureiro Alves da Silva Pinto;
- 2.º Fernando António Ribeiro de Alvim.

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a denominação Social 2005 — Café Bar, L.ª

ARTIGO 2.º

A sua sede estabelece-se na Avenida de Fernão de Magalhães, 1947, 5.º, A, Edifício Porto Antas, bloco 2, na cidade do Porto.

§ único. Por simples deliberação da assembleia geral a gerência poderá transferir a sede social para qualquer outro local dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, criar ou encerrar filiais, sucursais ou outras formas de representação social.

ARTIGO 3.º

O seu objecto consiste na prestação de serviços de café-bar, e similares, com animação.

ARTIGO 4.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de sete mil e quinhentos euros, correspondente à soma de duas quotas do valor nominal de três mil setecentos e cinquenta euros, cada uma, pertencente a cada um dos sócios Sérgio Manuel e Fernando António.

ARTIGO 5.º

A sociedade pode adquirir participações noutras sociedades, ainda que com objecto diferente do seu, nomeadamente em sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 6.º

A gerência da sociedade remunerada ou não conforme deliberado em assembleia geral, fica a cargo dos sócios Sérgio Manuel Loureiro Alves da Silva Pinto e de Fernando António Ribeiro da Alvim que, desde já, são nomeados gerentes.

§ 1.º Para validamente representar e obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos é suficiente a assinatura de um gerente.

§ 2.º Em ampliação dos poderes normais, a gerência poderá:

- a) Comprar, vender ou permutar veículos automóveis;
- b) Dar e tomar de arrendamento quais quer locais, bem como alterar ou rescindir os respectivos contratos;
- c) Assinar quaisquer contratos de locação.

ARTIGO 7.º

A divisão e cessão de quotas é livre entre sócios; porém, quando a favor de estranhos carece do consentimento da sociedade e dos sócios não cedentes, a quem, pela mesma ordem, é reservado o direito de preferência.

Declararam ainda os outorgantes:

Que, fica desde já a gerência autorizada a proceder ao levantamento de quantias do capital social, depositado em nome da sociedade, para fazer face às despesas de constituição e registo da mesma, e para aquisição de bens de equipamento.

Está conforme.

15 de Abril de 2005. — O Segundo-Ajudante, *José Francisco Ponte Chora*.
2000637825

OTIMA — COMÉRCIO DE VEÍCULOS AUTOMÓVEIS E PEÇAS, L.ª

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 2.ª Secção. Matrícula n.º 58 663/040323; identificação de pessoa colectiva n.º 503634824; averbamento n.º 01 à inscrição n.º 1 e à inscrição n.º 3; números e data das apresentações: 8 e 9/040720; pasta n.º 27 653

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foi efectuado o registo de cessação de funções de gerentes de Maria Gomes e João Pereira Alves, em 16 de Março de 2004 e Manuel Joaquim de Sousa Silva, em 19 de Março de 2004, por renúncia.

Está conforme.

3 de Agosto de 2004. — A Primeira-Ajudante, *Maria Goretti Correia Varajão Areal Rothes*.
2007378264

MULTICOSMÉTICOS — REPRESENTAÇÃO E VENDA DE COSMÉTICOS, L.ª

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 2.ª Secção. Matrícula n.º 54 688; identificação de pessoa colectiva n.º 504584910; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 30/040715; pasta n.º 20 718.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte registo:

Mudança de sede para a Rua de Fernandes Tomás, 339, freguesia de Bonfim, Porto.

26 de Julho de 2004. — O Segundo-Ajudante, *José Francisco Ponte Chora*.
2007443929

MEDIDA — ARQUITECTOS ASSOCIADOS, L.ª

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 2.ª Secção. Matrícula n.º 58 909; identificação de pessoa colectiva n.º 506856267; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 6/040721; pasta n.º 27 925.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foi efectuado o registo de contrato de sociedade cujos artigos são os seguintes:

ARTIGO 1.º

Denominação, sede social e duração

1 — A sociedade adopta a firma Medida — Arquitectos Associados, L.ª, tendo a sua sede na Rua do Prof. Antão Almeida Garrett, 20, 6.º, habitação 3, freguesia de Paranhos, concelho do Porto, e a sua duração é por tempo indeterminado.

2 — A gerência fica autorizada a deslocar a sede social dentro do mesmo concelho ou limítrofes, bem como a criar ou transferir filiais, sucursais ou outras formas de representação no território nacional ou estrangeiro.

ARTIGO 2.º

Objecto social

A sociedade tem por objecto actividades de arquitectura e técnicas afins.